LEI Nº 1108/2013

Súmula: Dispõe sobre alteração dos valores do Anexo III da Lei 1048/2012 Quadro do Magistério do Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1°- Altera a tabela de valores do Anexo III da Lei 1048/2012 de 13 de abril de 2012, referente Os valores dos vencimentos e salários dos integrantes do Quadro do Magistério desta Prefeitura Municipal, ficam fixados na conformidade da Tabela constantes do Anexo III, que passam a vigorar a partir de 01/03/2013, com os seguintes valores

ANEXO III

Tabela de Vencimentos Professores (20 HORAS)

Nivel/ Classe	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
A	783,50	807,01	831,22	856,15	881,84	908,29	935,54	963,61	992,51	1.022,29	1.052,96	1.084,55	1.117,08	1.150,60	1.185,11
B	940,20	968,41	997,46	1027,38	1058,20	1089,95	1122,65	1156,33	1191,02	1226,75	1263,55	1301,46	1340,50	1308,72	1422,14
C	1.128,24	1162,09	1196,95	1232,86	1269,84	1307,94	1347,18	1387,59	1429,22	1472,10	1516,26	1561,75	1608,60	1656,86	1706,56

Tabela de Vencimentos Professores (40 HORAS)

Nivel/ Classe	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
A	1567,00	1614,01	1662,43	1712,30	1763,67	1816,58	1871,08	1927,21	1985,03	2044,58	2105,92	2169,09	2234,17	2301,19	2370,23
B	1880,40	1936,81	1994,92	2054,6	2116,41	2179,90	2245,30	2312,65	2382,03	2453,50	2527,10	2602,91	2681,00	2761,43	2844,27
C	2256,48	2324,17	2393,90	2465,72	2539,69	2615,88	2694,36	2775,19	2858,44	2944,19	3032,52	3123,50	3217,20	3313,72	3413,13

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 12 de junho de 2013.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal